

## PORTARIA Nº 0140/2026/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.632 de 21 de dezembro de 2020, que institui a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD28);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que autoriza e disciplina a prática da Telessaúde em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.348 de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT nº 830 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual de Custeio no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para implementação e qualificação das ofertas de serviço de Saúde Digital nos Municípios de Mato Grosso que assinarem o Termo de Adesão das ofertas de serviços de Saúde Digital MT;

**CONSIDERANDO** o processo **SES-PRO-2026/14009**, que trata do Ofício nº 014,015/SMS/PMNMV/2025 no qual o Município de **Nova Monte Verde** apresenta comprovação de efetiva estruturação de 02 (Duas) unidades básicas de saúde (ESF 02, ESF 03) para atendimento aos usuários, conforme disposto na Resolução CIB/MT nº 830 de 14 de dezembro de 2023;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual ao município de **Nova Monte Verde** para a implementação e qualificação das ofertas do serviço de Saúde Digital, em parcela única de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para as 02 (Duas) **unidades** de atendimento implementada, conforme Anexo único.

**Art. 2º** - Fica vedada a utilização do recurso para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

**Art. 3º** - A Prestação de Contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 4º** - As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 21.601

**Programa:** 526 - Mato Grosso Mais Saúde

**Projeto Atividade:** 2862 - Implementação do Serviço de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS e Saúde Digital.

**Fonte de Recursos:** 1.500.1002

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Cuiabá - MT, 02 de março de 2026.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

*(Original Assinado)*

### **ANEXO ÚNICO**

MUNICÍPIO	UNIDADE	CNES	VALOR POR UNIDADE

Nova Monte Verde	ESF 03	2471248	R\$ 10.000,00
Nova Monte Verde	ESF 02	8015996	R\$ 10.000,00